



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252567110

Nome original: REsp 2007865_OFIC_337.PDF

Data: 18/06/2025 09:41:00

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ recurso provido Tema 1203 - REsp 2007865 SP Proc Origem 50

065896320214030000, 50089289020194036102

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2007865/SP (2022/0176767-4)

Nº Único: 5006589-63.2021.4.03.0000
Relator: Ministro Afrânio Vilela
N. origem: 50065896320214030000, 50089289020194036102
RECORRENTE : SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RECORRIDO : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
INTERESSADO : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=D6558D1211B117A5B909>
(válido até 16/08/2025 às 14:43:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2022/0176767-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.007.865 / SP

Números Origem: 50065896320214030000 50089289020194036102

PAUTA: 11/06/2025

JULGADO: 11/06/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA****Ministros Impedidos**Exmo. Srs. Ministros : **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
ADVOGADOS : MATEUS ALQUIMIM DE PÁDUA - SP163461
HENRIQUE PESSINI CAMPANINI - SP343323
FERRÚCIO CARDOSO ALQUIMIM DE PÁDUA - SP318606
RECORRIDO : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
INTERES. : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADA : CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ - DF001503A
ADVOGADA : JANAINA SANTOS CASTRO - DF046175

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Dívida
Ativa não-tributária - Multas e demais Sanções - Ambiental

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral o Dr. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO, pela parte
RECORRIDA: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

Assistiu ao julgamento a Dra. CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ, pela parte
INTERES.: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na
sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para
reconhecer a possibilidade de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário mediante
o oferecimento de seguro garantia, cabendo às instâncias ordinárias apreciar as questões
relacionadas à idoneidade da garantia, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese no tema repetitivo 1203:

O oferecimento de fiança bancária ou de seguro garantia, desde que corresponda
ao valor atualizado do débito, acrescido de 30% (trinta por cento), tem o efeito de suspender
a exigibilidade do crédito não tributário, não podendo o credor rejeitá-lo, salvo se

2022/0176767-4 - REsp 2007865

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0176767-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.007.865 / SP

demonstrar insuficiência, defeito formal ou inidoneidade da garantia oferecida.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Benedito Gonçalves, Marco Aurélio Bellizze (com ressalva de ponto de vista), Sérgio Kukina, Gurgel de Faria e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Impedidos os Srs. Ministros Maria Thereza de Assis Moura e Paulo Sérgio Domingues.

C54252451551<5><511<5@ 2022/0176767-4 - REsp 2007865



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0246644-5

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.037.787 / RJ

Números Origem: 50023718220224020000 5002371822022402000051342628920214025101
51342628920214025101

PAUTA: 11/06/2025

JULGADO: 11/06/2025

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Ministra Impedida

Exma. Sra. Ministra : **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
ADVOGADA : JANAINA CASTRO DE CARVALHO - DF014394
ADVOGADA : JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES -
RJ120077
ADVOGADOS : RACHEL QUINTANA RUA DUARTE - RJ146157
ANNY AGATA TRINDADE DE ARAUJO - RJ179168
ADVOGADA : ALINE GONÇALVES LOURENÇO - RJ152743
RECORRIDO : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
INTERES. : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADA : CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ - SP123771
ADVOGADA : JANAINA SANTOS CASTRO - DF046175

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos
Administrativos - Infração Administrativa - Multas e demais Sanções

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral o Dr. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO, pela parte
RECORRIDA: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

Assistiram ao julgamento as Dras. JANAINA CASTRO DE CARVALHO, pela parte
RECORRENTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. e CRISTIANE
ROMANO FARHAT FERRAZ, pela parte INTERES.: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.

CERTIDÃO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para reconhecer a possibilidade de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário mediante o oferecimento de seguro garantia, cabendo às instâncias ordinárias apreciar as questões relacionadas à idoneidade da garantia, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese no tema repetitivo 1203:

O oferecimento de fiança bancária ou de seguro garantia, desde que corresponda ao valor atualizado do débito, acrescido de 30% (trinta por cento), tem o efeito de suspender a exigibilidade do crédito não tributário, não podendo o credor rejeitá-lo, salvo se demonstrar insuficiência, defeito formal ou inidoneidade da garantia oferecida.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Benedito Gonçalves, Marco Aurélio Bellizze (com ressalva de ponto de vista), Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Impedida a Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0296499-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.050.751 / RJ

Números Origem: 50049292720224020000 5004929272022402000051154786420214025101
51154786420214025101

PAUTA: 11/06/2025

JULGADO: 11/06/2025

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Ministra Impedida

Exma. Sra. Ministra : **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
ADVOGADOS : JANAINA CASTRO DE CARVALHO - DF014394
RODRIGO CRUZ MONTENEGRO - RJ103400
ADVOGADOS : ADRIANA MOURÃO NOGUEIRA - DF016718
LUIZ FELIPE CONDE - RJ087690
PAULO HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA - DF039327
ELIAS ANTONIO LEAL DOS SANTOS - RJ196855
RECORRIDO : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
INTERES. : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADA : CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ - SP123771
ADVOGADA : JANAINA SANTOS CASTRO - DF046175

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos
Administrativos - Infração Administrativa - Multas e demais Sanções

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiram ao julgamento as Dras. JANAINA CASTRO DE CARVALHO, pela parte RECORRENTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. e CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ, pela parte INTERES.: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A Primeira Seção, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para reconhecer a possibilidade de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário mediante o oferecimento de seguro garantia, cabendo às instâncias ordinárias apreciar as questões relacionadas à idoneidade da garantia, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese no tema repetitivo 1203:

O oferecimento de fiança bancária ou de seguro garantia, desde que corresponda ao valor atualizado do débito, acrescido de 30% (trinta por cento), tem o efeito de suspender a exigibilidade do crédito não tributário, não podendo o credor rejeitá-lo, salvo se demonstrar insuficiência, defeito formal ou inidoneidade da garantia oferecida.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Benedito Gonçalves, Marco Aurélio Bellizze (com ressalva de ponto de vista), Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Impedida a Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura.